



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI N.º 603/2013, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 412/2005, para preenchimento dos seguintes cargos, com suas respectivas quantidades, carga horária e local de trabalho, conforme anexo I. (**Emenda 001/13**):

N.º VAGAS	CARGO	CH	LOTAÇÃO	CAD. RESERVA
01	Médico	40H	Vila Cardoso	01
01	Médico	40H	Vila Picada	01
02	Médico	40H	Sede	02
01	Dentista	20H	Vila Picada	02
01	Dentista	40H	Vila Cardoso	02
01	ACD	40H	Vila Picada	02
01	Enfermeiro	20H	Vila Picada	02
01	Enfermeiro	40H	Vila Cardoso	02
01	Enfermeiro	40H	Sede	01
01	Aux. Enfermagem	40H	Vila Cardoso	02

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Fones: (65) 3225-1181 - (065) 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmesper_rh@terra.com.br

site: www.pmportoesperidiao.com.br



Nº VAGAS	CARGO	CH	LOTAÇÃO	CAD. RESERVA
01	Farmacêutico	20H	Sede	02
01	Fonoaudiólogo	20H	Sede	02
02	Recepcionista	40H	Sede	05
04	Auxiliar Administ	40H	Sede	05
04	Auxiliar Administ	40H	Zona Rural	08
10	Motorista	40H	Sede	06
08	Motorista	40H	Zona Rural	06
10	Aux Serv. Gerais	40H	Sede	05
09	Aux Serv. Gerais	40H	Zona Rural	05
06	Monitor	40H	Sede	05
02	Merendeira	40H	Sede	02
03	Merendeira	40H	Zona Rural	04
03	Vigia	40H	Sede	03
09	Pedagogo	25H	Sede	07
22	Pedagogo	25H	Zona Rural	07
01	Prof Geografia	25H	Sede	02
01	Prof Geografia	25H	Zona Rural	02
01	Prof História	25H	Sede	02
01	Prof História	25H	Zona Rural	02
01	Prof. Líng Port.	25H	Sede	02
04	Prof Líng Port.	25H	Zona Rural	02
02	Prof Matemática	25H	Zona Rural	02
01	Prof Ciências	25H	Zona Rural	02

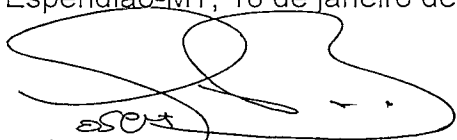
Art. 2º - As contratações acima descritas serão realizadas após os candidatos serem submetidos a Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 412/05 de 23 de maio de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 18 de janeiro de 2013.


José Roberto de Oliveira Rodrigues
Prefeito Municipal